



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33  
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 724

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar com a Caixa Econômica Federal e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Construir rede de eletrificação rural para Pequenos Produtores Rurais do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Governo Federal através da Caixa Econômica Federal para realização da Obra referida no artigo anterior.

Art.3.º - Para cobrir as despesas do artigo 1º desta Lei fica aberto o Crédito Especial de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e sua incorporação ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE - 03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

09- Energia e Recursos Minerais

51- Energia Elétrica

269- Eletrificação Rural

1.037- Construção de Rede Aérea de Eletrificação Rural

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 4.º - Como recurso orçamentário para cobrir as despesas do artigo anterior fica anulado a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE - 04 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

04.05 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - GERAL

08- Educação e Cultura

46- Educação Física e Desporto

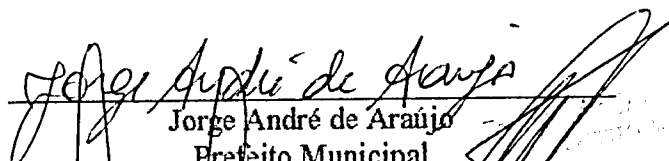
224- Desporto Amador

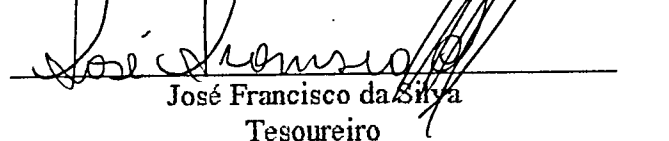
1.013- Termino da Construção do Ginásio Coberto com Recursos de Convênio

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de dezembro de 1999.

  
Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal

  
José Francisco da Silva  
Tesoureiro